



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria Administrativa

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, caso seja se necessário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Divisão de Serviços Gerais (DVSG)	
Responsável pela Demanda: João Castro Pereira	Matrícula: 0144
E-mail:	Ramal: 2911
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Serviço de confecção de 2 (dois) tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 1,50 x 1,20 cada uma das unidades.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Atender o Prédio da Nova Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí.	
3. JUSTIFICATIVA	
A presente demanda se faz necessária para disponibilizar na(s) portas de entrada do novo Prédio Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí que está em vias de ser inaugurado.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2022

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**,
Chefe de Divisão, em 30/06/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0529073** e o código CRC **2F3382EB**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.100000.0007396/2022-88

0529073v3



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0529131 - DA, 30 DE JUNHO DE 2022

Ciente.

Existindo possibilidade de aquisição pelo Suprimento de Fundos, que seja realizado por este modo. Não sendo, prossiga-se a compra por Dispensa de Licitação.

Ao SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 30/06/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529131** e o código CRC **E724FE43**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0529539 - SCCC, 01 DE JULHO DE 2022

Ao DVSG.

Considerando o RFD 0529073, solicito que seja realizada a devida cotação para a verificação da viabilidade para aquisição com o suprimento de fundos.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 01/07/2022, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529539** e o código CRC **0AE854BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:	LK FABRICAÇÃO E SERV. em com. VISUAL LTDA
Endereço:	R: JAIR DA SILVA MOTA N° 448
Telefone:	99161-8960 - 991182981
Nome Fantasia:	ALIANÇA COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Descrição	QTD	Valor Unidade	Valor Total
1	Tapete vulcanizado 3M, personalizado conforme arte repassada por este Órgão, medindo 1,50 x 1,20 cada uma das unidades.	2	1.224,00	2.448,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?



SIM



NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**



SIM



NÃO

Validade da Proposta:	30 dias
-----------------------	---------

CARIMBO CNPJ 	Boa Vista/RR 04/07/2022 Nome e Assinatura do Responsável
------------------	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:	MIGUEL P. & SANTOS IND. E COM. LTDA.
Endereço:	RUA - DAS HORTÊNCIAS Nº 457.
Telefone:	(95) 99126-2141
Nome Fantasia:	MPS SERVIÇOS

Item	Descrição	QTD	Valor Unidade	Valor Total
1	Tapete vulcanizado 3M, personalizado conforme arte repassada por este Órgão, medindo 1,50 x 1,20 cada uma das unidades.	2	1.170,00	2.340,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?



SIM



NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?



SIM



NÃO

Validade da Proposta: 60 DIAS

CARIMBO CNPJ NPJ 04.820.036/0001-72 GUEL P. E SANTOS IND. E COM. LTDA-EPP R. Das Hortências Nº 457 J. Primavera CEP: 69.314-208 Boa Vista/Roraima	Boa Vista/RR 04 / 07 / 2022 Silvaldo Souza Santos Gerente
Nome e Assinatura do Responsável	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:	Casa das Cortinas Ind e Com. Ltda-ME
Endereço:	Av. Getúlio Vargas 6487 - Centro
Telefone:	(95) 3224-7582
Nome Fantasia:	Casa das Cortinas

Item	Descrição	QTD	Valor Unidade	Valor Total
1	Tapete vulcanizado 3M, personalizado conforme arte repassada por este Órgão, medindo 1,50 x 1,20 cada uma das unidades.	2	1.950,00	3.900,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?



SIM



NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**



SIM



NÃO

Validade da Proposta: _____

CARIMBO CNPJ 03.309.426/0001-10 Casa das Cortinas Ind. e Com. Ltda.-ME Av. Getúlio Vargas, 6487 - Centro CEP 69 301-030 BOA VISTA RR	Boa Vista/RR ____/____/____ Samuel de Oliveira Sócio Gerente Nome e Assinatura do Responsável
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:	FORBRAS RORAIMA LTDA
Endereço:	AV. VILLE ROY, n° 7254/IV Boa Vista, SÃO VICENTE
Telefone:	(95) 99144-3244
Nome Fantasia:	GRAFICA FORBRAS

Item	Descrição	QTD	Valor Unidade	Valor Total
1	Tapete vulcanizado 3M, personalizado conforme arte repassada por este Órgão, medindo 1,50 x 1,20 cada uma das unidades.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 30 dias

<p>CARIMBO CNPJ 84.017.888/0001-65 FORBRAS RORAIMA LTDA Av. Ville Roy, N° 7254/IV - São Vicente CEP 69303-445 Boa Vista - RR</p>	<p>Boa Vista/RR 04/07/22 Forbras Roraima LTDA ATENDENTE Nome e Assinatura do Responsável</p> <p>Francisco das Chagas CPF: 964.555.432-20</p>
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SCCC - Nº 0530796/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Cotação 01 (0530784)	Cotação 02 (0530786)	Cotação 03 (0530787)	Cotação 04 (0530789)	VALOR UNITÁRIO DA MELHOR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA MELHOR PROPOSTA
1	Tapete vulcanizado medindo 1,50 x1,20 m, personalizados conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima	und	2	R\$ 1.224,00	R\$1.170,00*	R\$ 1.950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

*Melhor proposta apresentado pela Empresa Miguel P E Santos IND e COM LTDA-EPP.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 04/07/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0530796** e o código CRC **4E2D89E3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) tapetes vulcanizados medindo 1,50 x1,20 m, personalizados conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os tapetes serão utilizados na nova sede da Promotoria de Justiça de Mucajaí, auxiliando a manter o ambiente do local limpo por mais tempo e adequado para receber Membros, servidores e a população atendida pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações do objeto estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	tapete vulcanizado medindo 1,50 x1,20 m, personalizados conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima	und	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

4.1.5. Entregar o produto no local designado.

4.1.6. Substituir o produto que apresentar defeito na sua confecção responsabilizando-se pelos custos de reparo ou substituição.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.2.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens;

4.2.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.2.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.2.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.2.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1. O custo da presente contratação é de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preço constante no evento SEI nº 0530796.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, conseqüente aceitação.

6.3. A Contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.4. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá a servidor designado pelo Órgão para esse fim.

6.4.1. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondentes a nota de empenho.

6.5. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de

garantia.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento nos artigos 156 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

a) 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades, ex.: suspensão do direito de licitar.

b) pela entrega de material (marca/ modelo) diverso ao ofertado na proposta de preços desde que não deferido/autorizado pela Administração – multa de 2% (dois por cento) do valor global do item entregue em desacordo e a substituição dos produtos por marca e modelo indicados pela Contratante que atendam as especificações.

c) Caberá ao contratado todos os custos dos materiais rejeitados e os custos do reenvio do produto indicado, além de outros que porventura existirem. A não substituição dos produtos poderá ensejar a suspensão do direito de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPERR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.3. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 04/07/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0530512** e o código CRC **54724A9E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0531048 - SCCC, 04 DE JULHO DE 2022

Ao **DOF**,

Para informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 04/07/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531048** e o código CRC **877A36F5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0531054 - DOF, 04 DE JULHO DE 2022

À Divisão Orçamentária e Financeira,

Encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 04/07/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531054** e o código CRC **A3D33823**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprp.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339030	236.101,66

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	64	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 05/07/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531370** e o código CRC **D5C70C41**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0532961 - SCCC, 07 DE JULHO DE 2022

Considerando a RFD - Requerimento de Formalização da Demanda 0529073.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0530512.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0531370.

Encaminho os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCO CASTRO DOS REIS JUNIOR, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 07/07/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532961** e o código CRC **0DB14B48**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - PGJ - Nº 0532972/2022

Considerando a RFD - Requerimento de Formalização da Demanda 0529073.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0530512.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0531370.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 07/07/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532972** e o código CRC **486BC5B4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0533585 - SCCC, 08 DE JULHO DE 2022

Ao Diretor Geral.

Considerando a Decisão 0532972, encaminho o Termo de Referência - TR 0530512, para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 08/07/2022, às 04:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533585** e o código CRC **39955BF4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0533599 - DG, 08 DE JULHO DE 2022

Aprovo o termo de referência 0530512 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 08/07/2022, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533599** e o código CRC **FB7ED4BF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0534235 - CPL, 08 DE JULHO DE 2022

Nesta data, promovo o retorno dos autos à Seção de Compras, Contratos e Convênios para ajustes no TR - Termo de Referência SCC (0530512) em razão do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 vedar a aplicação combinada da Lei nº 8666/1993 (item 7.2) com a Lei nº 14.133/2021 (item 8.1), ambos do Termo de Referência.

Na oportunidade, solicito manifestação da Diretoria Administrativa acerca da hipótese levantada no Despacho DA (0529131).

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/07/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534235** e o código CRC **8D98CF8D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) tapetes vulcanizados medindo 1,50 x1,20 m, personalizados conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os tapetes serão utilizados na nova sede da Promotoria de Justiça de Mucajaí, auxiliando a manter o ambiente do local limpo por mais tempo e adequado para receber Membros, servidores e a população atendida pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações do objeto estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	tapete vulcanizado medindo 1,50 x1,20 m, personalizados conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima	und	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

4.1.5. Entregar o produto no local designado.

4.1.6. Substituir o produto que apresentar defeito na sua confecção responsabilizando-se pelos custos de reparo ou substituição.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.2.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens;

4.2.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.2.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.2.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.2.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1. O custo da presente contratação é de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preço constante no evento SEI nº 0530796.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, conseqüente aceitação.

6.2. A Contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.3. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá a servidor designado pelo Órgão para esse fim.

6.3.1. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondentes a nota de empenho.

6.4. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de

garantia.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento nos artigos 156 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

a) 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades, ex.: suspensão do direito de licitar.

b) pela entrega de material (marca/ modelo) diverso ao ofertado na proposta de preços desde que não deferido/autorizado pela Administração – multa de 2% (dois por cento) do valor global do item entregue em desacordo e a substituição dos produtos por marca e modelo indicados pela Contratante que atendam as especificações.

c) Caberá ao contratado todos os custos dos materiais rejeitados e os custos do reenvio do produto indicado, além de outros que porventura existirem. A não substituição dos produtos poderá ensejar a suspensão do direito de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.3. impedimento de licitar e contratar com no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência e de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.3. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 08/07/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534234** e o código CRC **1EC33409**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0534244 - SCCC, 08 DE JULHO DE 2022

À CPL,

Devolvo os autos com TR - Termo de Referência SCCC (0534234) corrigido.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 08/07/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534244** e o código CRC **095D3CAE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0534250 - CPL, 08 DE JULHO DE 2022

Nesta data, promovo a remessa dos autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para complementação da Disponibilidade Orçamentária DVOF (0531370), especialmente o saldo constante no subelemento 64, em atendimento ao disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Esclareço, por fim, que o limite para Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da citada lei, atualmente corresponde a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/07/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534250** e o código CRC **E1DFFB30**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0534252 - DA, 08 DE JULHO DE 2022

Em atenção a parte final do Despacho CPL (0534235), manifesto que, em razão do valor da aquisição, não será possível realizar por suprimento de fundos. Assim sendo, que o procedimento de compra ocorra por Dispensa de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 08/07/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534252** e o código CRC **5DA82468**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0534255 - SCCC, 08 DE JULHO DE 2022

Ao DG,

Para aprovar o TR - Termo de Referência SCCC (0534234).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 08/07/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534255** e o código CRC **8C2E1925**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	159.222,12

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	64	101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no incisos I ou II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e art. 75, II Lei 14.133/2021 que o saldo do subelemento **64** é de R\$ **54.020,41**.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 11/07/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534767** e o código CRC **E6322997**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0535080 - DG, 08 DE JULHO DE 2022

Ciente do presente procedimento.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/07/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535080** e o código CRC **421F2CD3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - NOVA LEI

0.0.0. Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DA (0529073) para confecção de 2 (dois) tapetes personalizados, para atender às novas instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí - RR.

0.0.0. Conforme Despacho DA (0529131), a princípio, ventilou-se a possibilidade de aquisição por suprimento de fundos, a qual foi recusada conforme documento 0534252. O processo, então, seguiu o rito da contratação direta com fundamento na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

0.0.0. No documento 0530512 consta o TR - Termo de Referência SCCC com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0535080).

0.0.0. A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**, e foi aferida a partir do menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços SCCC (0530796), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais (0530784, 0530786, 0530787 e 0530789), conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

0.0.0. Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0534767, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 64, Fonte 101.

0.0.0. Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0532972).

0.0.0. Vieram os autos para análise. É o Relatório.

0.0.0. Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

0.0.0. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

0.0.0. Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-**

72) apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme Cotação 02 (0530786). O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0534767.

0.0.0. As demais empresas consultadas foram LR FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME (CNPJ 25.384.725/0001-51), com o valor total de R\$ 2.448,00 (Cotação 01 - 0530784); CASA DAS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (CNPJ 03.309.426/0001-10), com o valor total de R\$ 3.950,00 (Cotação 03 - 0530787) e; FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65), com o valor de R\$ 2.400,00 (Cotação 04 - 0530789).

0.0.0. Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência SCCC (0534234) os tapetes serão utilizados na nova sede da Promotoria de Justiça de Mucajaí, auxiliando a manutenção do ambiente limpo e adequado para receber Membros, servidores e a população atendida pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

0.0.0. A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72)** restam demonstradas, conforme documento 0535099, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, esta Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

0.0.0. Ademais, a empresa concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência SCCC (0534234) e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidade e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme página 11 do doc. 0535099.

0.0.0. Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

0.0.0. Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo a empresa **MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

0.0.0. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/07/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534870** e o código CRC **7FE7B154**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... “ 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .

Leia-se: ... “ 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.820.036/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MPS SERVICOS EM EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 31.04-7-00 - Fabricação de colchões 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS HORTENCIAS	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.314-208	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAPETESECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9121-2141/ (95) 3625-3379
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **10:23:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.820.036/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS HORTENCIAS	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.314-208	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAPETESECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9121-2141/ (95) 3625-3379
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **10:23:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.820.036/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS HORTENCIAS	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.314-208	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAPETESECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (95) 9121-2141/ (95) 3625-3379
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **10:23:20** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.820.036/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:09 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **F3AA.E5C9.5337.2613**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.820.036/0001-72

Razão Social: MIGUEL PEREIRA E SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: R DAS HORTENCIAS 457 / JARDIM PRIMAVERA / BOA VISTA / RR / 69314-208

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101165308657880

Informação obtida em 08/07/2022 18:13:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.820.036/0001-72

Certidão nº: 21573756/2022

Expedição: 08/07/2022, às 18:14:09

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.820.036/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
04.820.036/0001-72 MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 08/07/2022

Validade: 06/10/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0106B8

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006492/2022.E

Nome/Razão Social: **MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **MPS SERVICOS EM EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO**
Inscrição Municipal: **024632.8** CPF/CNPJ: **04.820.036/0001-72**
Endereço: **RUA DAS HORTÊNCIAS, 457**
JARDIM PRIMAVERA BOA VISTA - RR CEP: 69314-208

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/07/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007377750000015604060006492202207067**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/07/2022 às 17:16:12



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2022 18:17:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **04.820.036/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RE: Ciência Termo de Referência - MPRR

De : MPSEVIÇOS MAQUINAS E AUTOMOTORES
<tapetesecia@hotmail.com>

seg., 11 de jul. de 2022 09:54

Assunto : RE: Ciência Termo de Referência - MPRR

Para : Zimbra <cpl@mpr.mp.br>

Bom dia Ana Paula
Recebido
À Empresa está ciente das obrigações junto ao contrato
para execução dos serviços
desde já agradecemos a confiança
Siloaldo souza santos

De: Zimbra <cpl@mpr.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de julho de 2022 09:31

Para: tapetesecia@hotmail.com <tapetesecia@hotmail.com>

Assunto: Ciência Termo de Referência - MPRR

Ao Senhor
MIGUEL PEREIRA
Sócio-Proprietário
MPS SERVIÇOS

Senhor Miguel,

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0007396/2022-88, que trata da aquisição de 2 (dois) tapetes personalizados para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima, encaminho Termo de Referência para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante **Dispensa de Licitação** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme Proposta encaminhada em **4/7/2022** e detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qt d	Valor unitário	Valor total
1	Tapete vulcanizado medindo 1,50 x 1,20 m, personalizado conforme arte a ser apresentada pelo Ministério Público do Estado de Roraima.	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

Total - R\$ 2.340,00

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Ana Paula Veras
CPL/MPRR



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 7396/2022-88

ORIGEM: Divisão de Serviços Gerais (DVSG)

ASSUNTO: Serviço de confecção de 2 (dois) tapetes personalizados para atender à Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí – RR.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD, evento nº 0524073, a qual solicita o serviço de confecção de 2 (dois) tapetes personalizados para atender à Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí – RR.

O procedimento em epígrafe está instruído por diversos seguintes documentos, dos quais destacam-se:

Requerimento de formalização de demanda, evento nº 0524073;

Cotações, eventos nº 0530784, 0530786, 0530787 e 0530789;

Pesquisa de preços, evento nº 0530796;

Termo de referência, evento de nº 0534234;

Disponibilidade orçamentária, evento nº 0534767;

Decisão pela abertura do processo, evento nº 0532972;

Termo de Referência, evento de nº 0534234;

Aprovação do Termo de Referência, evento nº 0535080;

Parecer exarado pela CPL pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), evento nº 0534870;

Portaria de Composição da CPL, evento de nº 0535098;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0535099.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade

da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta Novel Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Termo de Referência constante no evento de nº 0534234, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos

termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0535099, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93.

Disponibilidade financeira existente, conforme informado pelo Departamento Financeiro – evento nº 0534767, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 7º, §2º, inciso III, arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0535098, em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, atendimento ao art. 38¹, da Lei 8.666/93, conforme evento de nº 0533585, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0535080, em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), com o fito de contratar serviço de confecção de 2 (dois) tapetes vulcanizados 3M, personalizados, medindo 1,50 x 1,20, poderá ocorrer por meio de contratação direta.

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)**.

Tal norma prescreve a dispensa para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos na lei, veja-se:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Deste modo, como o limite previsto é R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), 10% (dez por cento) desse valor, equivale ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e

seiscentos reais).

A contratação em tela pode ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor ser abaixo do limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a”, do inciso I da citada norma.

Analisando os autos, constata-se que as empresas consultadas foram LR FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME (CNPJ 25.384.725/0001-51), com o valor total de R\$ 2.448,00 (Cotação 01 - 0530784); CASA DAS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (CNPJ 03.309.426/0001-10), com o valor total de R\$ 3.950,00 (Cotação 03 - 0530787) e; FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65), com o valor de R\$ 2.400,00 (Cotação 04 - 0530789).

Por conseguinte, vê-se que a empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72) apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme Cotação 02 (0530786).

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras²”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.820.036/0001-72) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

2CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 12/07/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535334** e o código CRC **B08F5C27**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ - Nº 0535352/2022

PROCESSO SEI Nº 7396/2022-88

ORIGEM: Divisão de Serviços Gerais (DVSG)

ASSUNTO: Serviço de confecção de 2 (dois) tapetes vulcanizados 3M, personalizados conforme arte a ser repassada por este Órgão, medindo 1,50 x 1,20 cada uma das unidades

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0535334 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a dispensa de licitação para contratação da empresa MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/07/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535352** e o código CRC **B3F780FA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0536681 - CPL, 14 DE JULHO DE 2022

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG (0535352).

O Extrato da Dispensa de Licitação será encaminhado para publicação no próximo dia útil e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/07/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536681** e o código CRC **2778D632**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007396/2022-88
OBJETO:	Confecção de 2 (dois) tapetes personalizados, para atender às novas instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí - RR.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 04.820.036/00001-72)
VALOR:	R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora Geral de Justiça
DATA ASSINATURA:	DA 14 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/07/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537049** e o código CRC **94E01A20**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 74/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 15/07/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/07/2022, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537111** e o código CRC **5488BE2C**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5562269

Usuário Externo (signatário): Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles
Data e Horário: 15/07/2022 09:12:15
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.008453/2022.37

Interessados:

Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento de Publicação 5562265

- Documentos Essenciais:

- Ofício nº 74 - CPL/MPRR 5562266

- Requerimento de Publicação - CPL/MPRR 5562268

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 15/07/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537360** e o código CRC **B3CAA2E0**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007396/2022-88
OBJETO:	Confecção de 2 (dois) tapetes personalizados, para atender às novas instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí - RR.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 04.820.036/00001-72)
VALOR:	R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/07/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537049** e o código CRC **94E01A20**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006371/2022-67
OBJETO:	Aquisição, incluída a instalação, de totem destinado a identificação do novo prédio administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro, Boa Vista - RR.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	FORBRÁS RORAIMA LTDA. (CNPJ 84.017.888/0001-65)
VALOR:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/07/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536798** e o código CRC **AB29C6C2**.

GUTEMBERG
VIEIRA DE
MOURA:

Assinado digitalmente por GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA:60252731204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA:60252731204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 17:33:43-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007396/2022-88
OBJETO:	Confecção de 2 (dois) tapetes personalizados, para atender às novas instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí - RR.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 04.820.036/00001-72)
VALOR:	R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2022
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 15/07/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0537049 e o código CRC 94E01A20 .

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006371/2022-67
OBJETO:	Aquisição, incluída a instalação, de totem destinado a identificação do novo prédio administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro, Boa Vista - RR.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	FORBRAS RORAIMA LTDA. (CNPJ 84.017.888/0001-65)
VALOR:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2022
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 15/07/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0536798 e o código CRC AB29C6C2 .

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO nº 19105.009617/2021.83

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA / PCRR

CONTRATADA: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação da vigência contratual nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 009/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua prorrogação até **18 de julho 2023**, com início a partir de 18 de julho de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: **19105**;II – Programa de Trabalho: **06.122.010.4214**;III – Natureza da Despesa: **33.90.30**;IV – Fonte de Recursos: **101**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

ASSINATURAS:

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

CONTRATANTE: EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO (DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL)

CONTRATADA MARCELO DE OLIVEIRA LIMA- EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 7396/2022

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 7396/2022

Identificador no TCE:	67229	Valor da dispensa:	2.340,00
Processo administrativo:	7396/2022	Soma dos lotes:	2.340,00
Data da dispensa:	14/07/2022	Soma das dotações:	2.340,00
Data do primeiro envio:	18/07/2022	Valor do resultado:	2.340,00
Data do último envio:	18/07/2022	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	A despesa em questão pode ser realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da lei 14133/1993, em virtude do baixo valor da presente aquisição, que não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.		
Objeto:	Confecção de 2 (dois) tapetes personalizados, para atender às novas instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí - RR.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0540103 - DOF, 21 DE JULHO DE 2022

À Seção de Controle Orçamentário,

Encaminho os autos para emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 21/07/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540103** e o código CRC **60A5FB55**.